

PROJETO DE LEI N.º 123/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento para 2015, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2015 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2015 (Lei Orçamentária 2436/2014), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2015 (Lei nº 2336/2014) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2015, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2015

Inclusão

06– Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

- Programa: 16.482.0007 – Programa de Desenvolvimento Econômico e Ambiental
- Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICA	UN.	QUAN	

	PROJETO		DORES	MEDIDA	T	
• PA 2068 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	A	2015	População Municipal Atendida	Pessoas	10	5.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 e LDO 2015..... 5.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2015)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo		
06.006	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS)		
16.482.0007.2068	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	3000	R\$ 5.000,00
		Total	R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo		

06.006	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS)		
16.482.0007.2068	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação		
580- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3000	R\$ 5.000,00
		Total	R\$5.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2015.

Romualdo Batista
 Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 123/2015, conforme segue:

- O referido projeto de lei, foi necessário a Inclusão de dotação no Fundo Municipal de Habitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, referente a auxílio moradia para famílias que se encontram em grau de vulnerabilidade no valor de R\$ 5.000,00, utilizando a fonte de recurso 1000(Recursos Livres);

Romualdo Batista
Prefeito Municipal